

Brasil será 3º mercado global de descomissionamento

por **Beatriz Cardoso**

Com um número expressivo de campos maduros no onshore e offshore, o Brasil pode abrir mais um nicho de atuação para a cadeia produtiva de óleo e gás: o do descomissionamento. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) estima que essa atividade movimentará em torno de R\$ 26 bilhões nos próximos cinco anos. “A maior parcela desses investimentos será destinada ao abandono de poços, que demandará sondas terrestres e marítimas, embarcações e serviços. A retirada de equipamentos envolverá a contratação de serviços e embarcações especializadas, heavy-lift, por exemplo”, avalia **Raphael Moura**, Superintendente de Segurança Operacional e Meio Ambiente (SSM) da ANP. Mas essa fatia poderá ser maior. A consultoria Rystad Energy estima que os investimentos em descomissionamento podem atingir US\$ 42 bilhões até 2024, a maior parte no noroeste da Europa. Mais precisamente, no mar do Norte, no qual a previsão é de 23 ativos de produção hibernados anualmente até 2024. No início de maio, a ANP tinha 20 planos de instalações offshore aprovados e outros seis em análise. “O Brasil deve se tornar o terceiro mercado mundial nesse tipo de atividade, atrás apenas do mar do Norte e Golfo do México”, afirma Moura. Essa é a expectativa da Agência depois da Resolução nº 817/2020, que reúne as regulações vigentes até então, consolidando-se como um novo marco regulatório em descomissionamento com o aval das três principais autoridades envolvidas: ANP, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Marinha. “Simplicidade e clareza, num único instrumento”, complementa o superintendente da ANP.

TN Petróleo – **A Resolução nº 817/2020, que trata do descomissionamento (desativação) de instalações de exploração e produção de petróleo e gás natural, do procedimento de devolução de áreas à ANP (com inclusão na Oferta Permanente) e da alienação e reversão**

de bens, publicada no Diário Oficial da União em 27/04, foi apontada pela agência como um marco para a indústria. Por que é um marco?
Raphael Moura – A Resolução 817/2020 é um marco regulatório por diversas razões. Primeiro, porque uniformiza documentos a

serem submetidos para a ANP, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Marinha, além de ter reunido três resoluções em uma só, simplificando a vida das empresas. Além disso, estabelece instrumentos específicos, como o Estudo de



Por isso decidimos reunir a resolução de descomissionamento justamente com os normativos que tratavam de suas consequências, ou seja, a devolução de áreas exploratórias e de produção, com a eventual alienação e reversão de bens. Simplicidade e clareza, num único instrumento.

Justificativa de Descomissionamento, que possibilitam uma avaliação do potencial remanescente da área, visando ao máximo aproveitamento dos recursos. Por fim, regula a inclusão de áreas terrestres sob contrato na oferta permanente e os procedimentos a serem adotados pelas duas partes, no caso de a área em fase final de contrato ser arrematada.

O que levou a essa unificação?

A Resolução ANP 27/2006 tratava unicamente de descomissionamento, enquanto a 28/2006 estabelecia os procedimentos de devolução de

áreas em produção e de reversão e alienação de bens. Já a Resolução 25/2014 tratava de devolução de áreas exploratórias. Inicialmente, a agenda regulatória previa apenas a revisão do regulamento de descomissionamento, com o objetivo de modernizar os procedimentos técnicos de execução das atividades. A redução do estoque regulatório e a consolidação normativa são essenciais para a simplificação regulatória que estamos implementando na ANP e, em especial, na Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente (SSM). Por isso

decidimos reunir a resolução de descomissionamento justamente com os normativos que tratavam de suas consequências, ou seja, a devolução de áreas exploratórias e de produção, com a eventual alienação e reversão de bens. Simplicidade e clareza, num único instrumento.

O que impedia que isso fosse feito antes, uma vez que descomissionamento já está na pauta do dia da indústria há algum tempo?

A estratégia da ANP passou a incorporar outros fatores na revisão regulatória, em consonância com a

política energética para as atividades de exploração e produção, refletida na Resolução CNPE 17/2017. Mecanismos que garantissem a continuidade das atividades, a pluralidade de agentes econômicos e a atração de investimentos passaram a ser prioritários e a sua implementação necessitou de estudos regulatórios mais aprofundados, com maior envolvimento e integração das áreas técnicas da Agência.

A resolução passou por consulta e audiência públicas, durante as quais foram recebidas cerca de 370 contribuições. Quais foram os principais contribuintes dessas audiências: operadoras, fornecedoras de equipamentos, prestadoras de serviços, instituições setoriais, academia?

Raphael Moura – Os interessados, dentre operadoras, associações, prestadores de serviço, entes da administração pública e particulares apresentaram sugestões, que contribuíram bastante para o aprimoramento da norma. A ANP publicou todos os comentários e suas respectivas análises, em <http://www.anp.gov.br/consultas-audiencias-publicas/concluidas/5470-consulta-e-audiencia-publicas-n-24-2019>.

A ANP avalia que a modernização e a simplificação dos procedimentos criam oportunidades de novos negócios. De que forma a regulamentação anterior, em 3 resoluções, dificultava a atração desses investimentos no país?

Eu não diria que a regulamentação anterior dificultava oportunidades de novos negócios. Desde 2006, fatores como a descoberta do pré-sal, o aumento da diversidade de agentes, o plano de negócios da Petrobras, que passou a prever o desinvestimento de ativos maduros, e a oferta permanente, modificaram a dinâmica da indústria no Brasil. A resolução

anterior não previa meios de se lidar com essa nova realidade, inserindo algumas incertezas no processo.

A previsão da ANP é que a nova norma resulte em no mínimo R\$ 26 bilhões em investimentos nos próximos cinco anos - em contratação de serviços para arrasamento e abandono de poços, retirada de equipamentos e recuperação de áreas, entre outros. Quais são, na sua visão, os cinco ou dez principais serviços que vão ter maior demanda?

A maior parcela desses investimentos será destinada ao abandono de poços, que demandará sondas terrestres e marítimas, embarcações e serviços. A retirada de equipamentos envolverá a contratação de serviços e embarcações especializadas, heavy-lift, por exemplo. A limpeza e recuperação da áreas terrestres também engloba a realização de serviços técnicos bastante específicos, com vistas à restauração da área ao seu estado natural. Por fim, a destinação dos equipamentos removidos abre uma nova frente de mercado, com a necessidade de termos estaleiros locais e empresas especializadas no processamento, armazenamento e descarte de resíduos.

Você considera que nossa cadeia produtiva de bens e serviços está apta a atender essas demandas ou vamos precisar de novos parceiros internacionais?

A demanda pelos serviços associados ao descomissionamento aumentará bastante. O Brasil deve se tornar o terceiro mercado mundial nesse tipo de atividade, atrás apenas do Golfo do México e do Mar do Norte. Dessa forma, temos uma oportunidade imensa de aprimorarmos nossa cadeia produtiva para absorver o máximo possível dos serviços, para internalizarmos atividades e empregos. Entendo que as parcerias

e o aprendizado com empresas internacionais são bastante benéficos, para promover a redução dos custos da atividade, maior diversidade de agentes, tecnologias e empregos, e para que possamos complementar a cadeia nos seguimentos em que somos produtivos e competitivos.

Por que não seguimos o exemplo do Japão, que em função do Covid-19 está repatriando empresas para reforçar a economia interna e diminuir riscos de desabastecimento? Seria possível criar algum mecanismo, como foi feito para conteúdo nacional, para priorizarmos empresas locais para tais serviços que podem chegar à U\$ 8 bilhões, segundo estudos da W. Mackenzie?

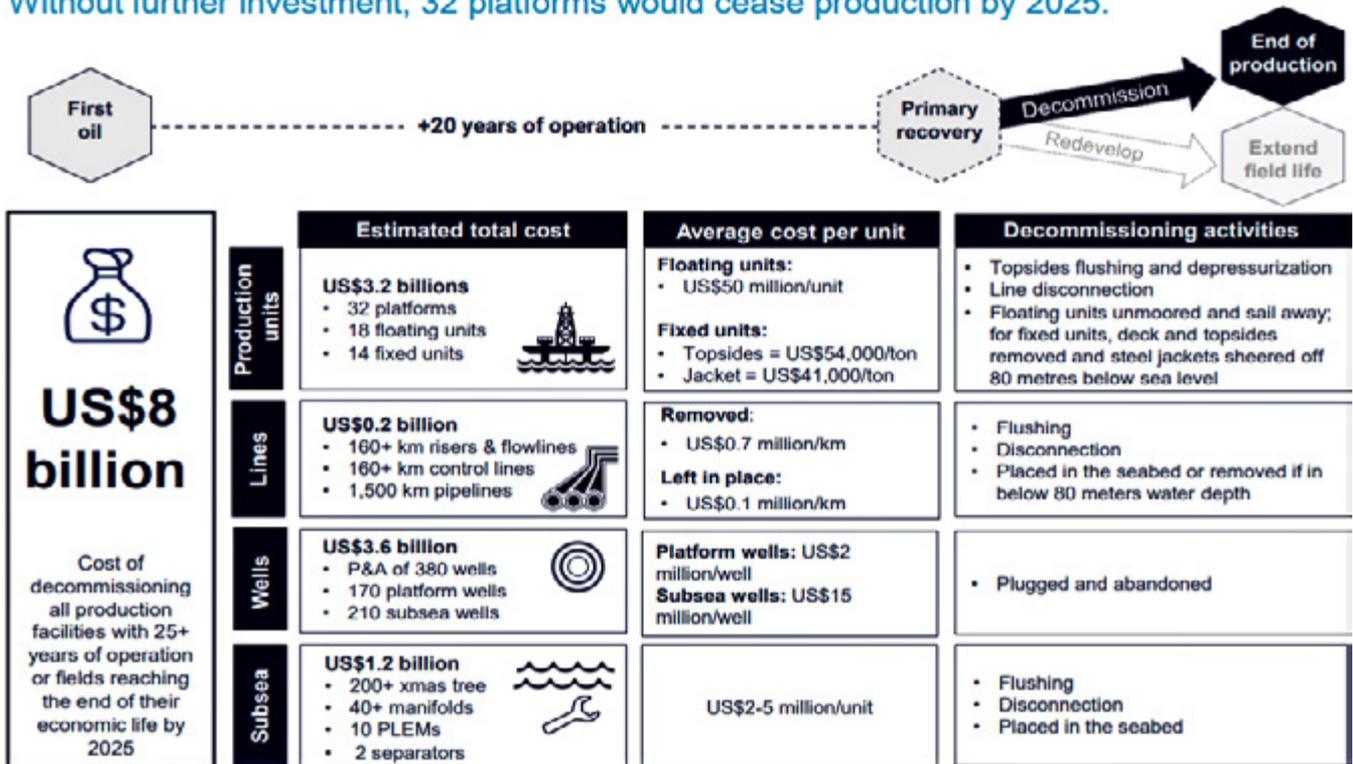
A ANP implementa as políticas definidas pelo Governo Federal, e o nosso papel é fazer com que as atividades sejam reguladas de forma adequada, proporcionando o retorno esperado para a sociedade. Nesse sentido, os investimentos comprometidos para o período de 2020 a 2024, da ordem de R\$ 26 bilhões, devem, por si só, reforçar a economia interna e gerar empregos, essa é a nossa expectativa. As políticas para internalizar atividades econômicas e fomentar a concorrência com os players do exterior são mais amplas, envolvendo incentivos fiscais e outras ferramentas próprias da política econômica.

A Petrobras vem exigindo das empresas referências de trabalho de descomissionamento, realizados no Brasil ou fora. Ora, se isso não era feito até então, como podem as empresas nacionais terem essa referência, mesmo estando capacitadas e com parceiros estrangeiros? Como evitar que sejam alijadas desse processo e tenham suas chances reduzidas?

Os requisitos de contratação são internos, e a empresa que contrata

An US\$8 billion decommissioning bill

Without further investment, 32 platforms would cease production by 2025.



serviços de descomissionamento, seja a Petrobras, seja outra petroleira, é livre para estabelecer a relação comercial que julgar adequada. É natural que haja um período em que empresas experientes, que já passaram por uma curva de aprendizado e de redução de custos em regiões como o Golfo do México e o Mar do Norte, ingressem no país. Por outro lado, empresas nacionais conhecem o sistema regulatório, trabalhista e o regime fiscal, o que favorece o estabelecimento de parcerias. Há também muitos profissionais experientes, que conhecem as atividades de Óleo & Gas, que podem robustecer os quadros técnicos e aumentar a qualificação de empresas em fase de crescimento. O crescimento das empresas nacionais, necessariamente, passará por essa fase de trocas e aprendizado.

Haverá algum tipo de exigência ou recomendação da ANP para que o processo de descomissionamento seja testemunhado e validado por uma entidade de 3a parte – uma

classificadora ou certificadora, por exemplo?

Já há previsão expressa para que as atividades de descomissionamento sejam gerenciadas e executadas com segurança, especificamente na Resolução ANP 43/2007. Uma das principais exigências é justamente a realização de auditorias internas periódicas, para avaliar a eficácia da implementação e o funcionamento do sistema de gerenciamento da segurança operacional. Essas auditorias podem ser executadas por pessoal próprio ou por terceira parte.

Não haveria risco de empresas omitirem inconformidades no processo, uma vez que não seriam de terceira parte/independentes?

Raphael Moura – Fazemos as nossas fiscalizações e avaliamos a qualidade das auditorias internas. Dentre as inovações da revisão da resolução, destacam-se metodologias como a apresentação de uma avaliação comparativa das alternativas de descomissionamento, ne-

cessária à justificativa para os casos em que a remoção de instalações marítimas possa ser não recomendável.

Quais são as condições que poderiam indicar não ser recomendada a remoção de instalações submarinas?

São várias condições, dentre elas, a inviabilidade técnica ou econômica de se remover equipamentos submarinos. Outras questões também são levadas em consideração, como a segurança dos trabalhadores que efetuarão o serviço, assim como o impacto ambiental da remoção e do descarte/reciclagem dos equipamentos. Todos os critérios (segurança, ambiental, social e econômico) devem ser considerados, de forma clara e transparente, para que as decisões sejam embasadas nas boas práticas de engenharia.

Na elaboração do plano de monitoramento pós-descomissionamento, o contratado deverá atender exigências de outras autoridades

competentes, podendo ser-lhe solicitada a apresentação de relatórios de progresso das atividades de monitoramento. Se a empresa sair do Brasil ou encerrar atividades, quem será o responsável pela execução deste plano?

A empresa continua responsável pelas atividades de monitoramento pós-descomissionamento, que são reguladas pelas autoridades ambientais. São obrigações remanescentes dos contratos de exploração e produção e devem ser cumpridas por quem tem responsabilidade objetiva ou subsidiária. A União tem os meios administrativos e pode buscar judicialmente as medidas adequadas para garantir a realização das atividades comprometidas.

De que forma a inclusão na Oferta Permanente de campos terrestres em processo de devolução com planos de descomissionamento aprovados, possibilitará a extensão da vida útil e a ampliação do fator de recuperação (percentual do volume de óleo e gás de uma jazida que é efetivamente extraído)?

Essa é uma ótima pergunta, sobre uma importante inovação da norma. Agora, áreas terrestres sob contrato, dois anos antes do término da produção (ou do contrato), podem ser colocadas na oferta permanente. A ideia é que as áreas fiquem disponíveis por um ano. Caso ninguém se interesse pela área, dá-se o cumprimento ao Programa de Descomissionamento apresentado. Contudo, se uma empresa manifestar interesse, define-se os equipamentos e instalações a serem descomissiona-

das pelo atual contratado, conforme o Plano de Descomissionamento de Instalações (PDI), e aquelas que serão aproveitadas pelo adquirente. As partes podem firmar acordo, com a anuência da ANP, acerca da responsabilidade por executar o descomissionamento parcial da instalação.

Quais os fatores mais complexos nesse esforço conjunto entre a ANP, o Ibama e a Marinha do Brasil, para unificar seus procedimentos em um único PDI? Quais os principais pontos que demandaram maior análise para facilitar essa convergência de regras?

O mais importante foi a definição de um conteúdo que atenda, em princípio, às três instituições. Claro que o descomissionamento é tratado caso a caso, e as instituições, que são independentes entre si, podem fazer solicitações complementares, principalmente relacionadas com a segurança da navegação, no caso da Marinha, e com os aspectos de meio ambiente, no caso do IBAMA ou da autoridade ambiental estadual. Ainda assim, a inclusão dos aspectos ambientais será feita caso a caso. Isso não pode criar um descompasso, uma vez que o licenciamento ambiental tem gerado muitos impasses com as operadoras? Raphael Moura – Cada ativo tem realidade bastante particular, em termos de infraestrutura e do ecossistema no qual está inserido. Dessa forma, é natural que o órgão ambiental apresente questionamentos distintos, a depender do projeto. Uma vez tendo um caso-base (programa de descomissionamento)

bem definido, o mais importante é a celeridade das análises e uma definição clara do que cada uma das instituições deseja, em termos de conteúdo. Nesse sentido, pretendemos elaborar um documento conjunto, talvez uma portaria, para definir o que ANP, Marinha e IBAMA analisarão nesse documento, que atende às três instituições.

A nova resolução estipula um sistema de gestão de responsabilidade social e sustentabilidade aderente aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas. Como exigir isso das empresas se temos demonstrações de que nem mesmo o poder público, executivo federal, estadual ou municipal, aderem a esses princípios?

O atendimento aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deriva dos próprios contratos de concessão. Nosso entendimento é de que o crescimento da indústria do petróleo depende de uma atuação sustentável e com responsabilidade social. A ideia é incentivar as empresas do seguimento de petróleo e gás natural a incorporar nos seus sistemas, políticas e processos corporativos os objetivos de desenvolvimento sustentável, claro, que tenham relação e que sejam mais relevantes para suas atividades. Com isso, espera-se um engajamento coordenado junto à sociedade local e aos governos, em todas as esferas, identificando prioridades, exercendo um papel socialmente responsável e gerando um impacto positivo nas comunidades. ■

NEWSLETTER TN PETRÓLEO Receba diariamente a melhor informação do setor de O&G